

**LEI MUNICIPAL Nº 1.380, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

*Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
04/04/2025  
Secretaria Municipal de  
Comunicação*

Dispõe sobre o reajuste anual da remuneração aos servidores públicos efetivos e comissionados do Legislativo e Executivo Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONOU** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado a remuneração dos servidores públicos efetivos ativos e inativos, dos poderes Legislativo e Executivo Municipal, para que percebam a remuneração no valor de R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**Art. 2º** Ficam reajustados os subsídios dos servidores públicos comissionados dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, que percebem salário mínimo como remuneração, para o valor de R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2025.

  
**JESSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**